88166



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA -Cópia-

1 cortion

## LEI Nº 420

De 27 de outubro de 1.955

Reajusta o Imposto Predial Urbano .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de outubro de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo lº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar o Imposto Predial Urbano.-

Artigo 2º - O Imposto Predial Urbano deverá ser reajustado com base no valôr locativo.-

§ Único - O valôr locativo será arbitrado pela Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º - O Prefeito Municipal deverá baixar Decreto regulamentando a nova atualização dentro de 30 (trin ta) dias.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigôr na dáta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de outubro de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).

OTTO ERNANI MULLER
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na dáta supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS -Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 26, do livro competente nº 3.-

Autor: Pedro Marão Proj. dei 59/55 Proc. 88/55